

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria do Patrimônio da União
Departamento de Destinação Patrimonial
Núcleo de Gestão de Praias

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**Nº 01, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

I - IDENTIFICAÇÃO:	
Título:	Subsídios para avaliação da transferência da gestão das praias marítimas urbanas aos Municípios.
Objeto:	Elaborar proposta de geração de subsídios para avaliação do processo de transferência da gestão das praias marítimas urbanas aos Municípios costeiros que aderiram ao TERMO DE ADESÃO À GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS, conforme previsto no inciso VII da Cláusula Terceira, aprovado pela Portaria nº 113, de 12 julho de 2017. Tal proposta será desenvolvida em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e parceiros, em consonância com o as bases adotadas para construção do novo sistema SPUnet e as estratégias de pesquisa e extensão acadêmicas da UFSC.

II - UG/GESTÃO
UG/Gestão-Repassadora: 170011/00001 – Secretaria do Patrimônio da União - SPU
UG/Gestão – Receptora: 153163/15237 - Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

III - JUSTIFICATIVA:
<p>O art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, possibilitou a transferência da gestão das praias marítimas urbanas e outros bens de uso comum do povo com exploração econômica aos municípios litorâneos.</p> <p>A regulamentação para essa transferência ocorreu pela Portaria SPU nº 113, de 12 de julho de 2017, publicada no DOU de 13 de julho de 2018, seção 1, páginas 153-155, que aprovou o modelo do TERMO DE ADESÃO À GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS, após a consolidação de contribuições obtidas em seis audiências públicas (DF, SP, RJ, BA, SC e RN) e em dois meses de consulta pública na internet.</p> <p>No Inciso VII da Cláusula Terceira, do referido Termo de Adesão, estabelece como um dos deveres dos Municípios aderidos a apresentação de relatório de gestão de praias marítimas urbanas, conforme modelo e indicadores adotados pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU, que será disponibilizado no portal de serviços da SPU.</p> <p>Assim, a SPU indicou no Âmbito do GI-Gerco, como uma das ações do Plano de Ação Federal para a Zona Costeira – PAFZC 2017/2019, a elaboração do modelo de relatório de gestão que deverá ser apresentado pelos municípios anualmente após a adesão e a identificação dos indicadores que serão adotados pela SPU para verificar a qualificação continuada das orlas e praias transferidas.</p> <p>Neste contexto, para que a SPU possa alcançar seu objetivo de manter a integridade e uso adequado desses ambientes, bens imóveis da União, faz-se necessário um estudo mais aprofundado por especialistas no assunto. Neste sentido, identificou-se a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) como potencial parceira para elevar à efetividade dos indicadores nos termos propostos, na elaboração do modelo de relatório e indicadores, pois é um centro de pesquisa reconhecido e possui relevante experiência em projetos dessa natureza.</p> <p>O relatório anual de gestão que será apresentado pelos Municípios à SPU, facilitará o acompanhamento mais efetivo das ações e uma atuação preventiva, assegurando a utilização adequada das orlas e praias, além de garantir segurança jurídica quanto as atuais e futuras ocupações.</p> <p>A parceria estabelecida contará com a participação de alunos de graduação, mestrado e doutorado da UFSC e suas parceiras no desenvolvimento dos produtos a serem contratados.</p> <p>Portanto, a constituição de uma parceria entre SPU/MP e UFSC propiciará o diálogo, a troca de experiências, a multiplicação de práticas, ações e procedimentos técnicos entre as instituições. Além disto, garantirá apoio e acompanhamento aos Municípios na implantação das ações de qualificação continuada dos espaços de uso comum do povo, constituídos por orlas e praias, por intermédio de instrumento de gestão compartilhada, conforme estabelece o Termo de Adesão à Gestão de Praias – TAGP.</p>

IV - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

1. COMPETE À SPU/MP:

- descentralizar à UFSC os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com a UFSC;
- analisar os relatórios de execução física enviados pela UFSC e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física dos objetivos do presente Termo;
- organizar, em conjunto com a UFSC, encontros para esclarecimentos e orientações adicionais, bem como para a informação sobre ao andamento das ações em desenvolvimento;
- acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando à UFSC quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;
- assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.
- disponibilizar a documentação bem como permitir acesso aos artefatos e/ou sistemas necessários à consecução do objeto;
- publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Termo de Execução Descentralizada, bem como seus eventuais aditivos;

2. COMPETE À UFSC:

- formalizar, acompanhar, controlar e avaliar todos os instrumentos de execução indireta firmados para o alcance do objeto deste Termo de Execução Descentralizada;
- prestar assessoria técnica;
- receber, movimentar e executar os recursos orçamentários e financeiros relativos a este Termo de Execução Descentralizada, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto deste Termo.
- única necessária à boa execução do Termo de Execução Descentralizada;
- exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Execução Descentralizada juntamente com a SPU/MP;
- fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo de Execução Descentralizada;
- designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo de Execução Descentralizada;
- facilitar a supervisão e fiscalização pela SPU/MP, permitindo-lhe o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- informar à SPU/MP quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada;
- adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Execução Descentralizada;
- prestar conta dos recursos descentralizados no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;
- restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios, conforme dispõe o art. 27 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, observada a vigência do Plano de Trabalho aprovado;
- concluir o objeto do presente Termo de Execução Descentralizada nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação desse prazo mediante Termo Aditivo, previamente acordado entre os partícipes; e
- encaminhar à SPU/MP relatório anual de cumprimento do objeto pactuado neste Termo de Execução Descentralizada.

3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES

A Prestação de Contas Final do presente Termo de Execução Descentralizada será formalizada pela UFSC ao término do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, devendo ser encaminhados à SPU/MP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Instrumento, os seguintes documentos:

- Relatório de Cumprimento do Objeto e das atividades realizadas;
- Declaração de realização do objeto a que se propunha o instrumento;
- Relação de bens produzidos ou construídos, quando for o caso;
- Relação de serviços prestados, quando for o caso;
- Relação de pagamentos realizados, com identificação de CPF ou CNPJ dos respectivos beneficiários;
- Demonstrativo da execução da receita e da despesa; e
- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

Caberá à UFSC promover, por meio de sua Unidade Gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste Termo de Execução Descentralizada juntamente com sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo da União, mantendo os documentos relacionados a este Termo de Execução Descentralizada pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data em que for aprovada a prestação de contas, como dispõe o art. 3º, § 3º da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011.

V - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Termo de Execução Descentralizada requererá recursos no total de R\$ 274.614,08 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e oito centavos) a cargo da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SPU/MP) a ser descentralizado à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para execução física e orçamentária/financeira do objeto pactuado pelo seguinte programa de trabalho:

Programa de Trabalho – 04.127.2038.20U4.0001 – Gestão do Patrimônio Imobiliário da União - Nacional

Plano Orçamentário – 0008 Desenvolvimento do Projeto Orla

Plano Interno – 0000000E020 Projeto Orla

Fonte de Recursos – 0100 Recursos ordinários

Natureza de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Os recursos orçamentários serão descentralizados em parcela única, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR POR EXERCÍCIO		TOTAL
			2018		
			Parcela Única		
SPU/MP	33.90.39	0100	R\$ 274.614,08		R\$ 274.614,08
TOTAL					R\$ 274.614,0

Os recursos financeiros serão transferidos em quatro parcelas, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	FONTE	Parcelas	2018/2019	TOTAL
SPU/MP	0100	1ª Parcela	No ato da publicação do presente TED	R\$ 142.614,08
	0100	2ª Parcela	No 4º mês após publicação do presente TED	R\$ 66.000,00
	0100	3ª Parcela	No 8º mês após publicação do presente TED	R\$ 33.000,00
	0100	4ª Parcela	No 12º mês após publicação do presente TED	R\$ 33.000,00
TOTAL				R\$ 274.614,08

VI - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Execução Descentralizada vigorará por 16 meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os partícipes.

Qualquer alteração relativa à alocação dos recursos previstos no Plano de Trabalho que integra este Termo de Execução Descentralizada, bem como a aplicação de saldos de rendimentos financeiros deverão ser antecedidas de autorização da SPU/MP para a qual a UFSC deverá apresentar novo Plano de Trabalho ajustado.

No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos à SPU/MP, o prazo de vigência deste Instrumento será prorrogado “de ofício” antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

VII - FORO

De comum acordo, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

VIII - DATA E ASSINATURAS:

____ / ____ / 2018	____ / ____ / 2018
<p>Sidrack de Oliveira Correia Neto Secretário do Patrimônio da União CPF: 152.906.704-91</p>	<p>Ubaldo César Balthazar Reitor Universidade Federal de Santa Catarina CPF: 169.288.149-34</p>



Documento assinado eletronicamente por **SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO**, Secretário do Patrimônio da União, em 30/08/2018, às 12:34.



Documento assinado eletronicamente por **UBALDO CESAR BALTHAZAR**, Usuário Externo, em 20/09/2018, às 11:00.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **6889955** e o código CRC **559036FA**.

04905.002445/2018-29

6889955